



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNIOESTE
Em: 15/01/2026 01:30



Protocolo:
25.255.535-8

Interessado 1: (CPF: XXX.292.499-XX) ANIBAL MANTOVANI DINIZ
(CPF: XXX.616.369-XX) CLAUDIO ROBERTO MARQUETTO MAURICIO

Interessado 2:

Assunto: CONTRATO/CONVENIO **Cidade:** CASCAVEL / PR

Palavras-chave: CONTRATO DE GESTAO, AQUISIÇÃO

Nº/Ano: -

Detalhamento: CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO FUNDEP NO ÂMBITO DO PROJETO TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INTELIGÊNCIA APLICADA À GESTÃO DE PROJETOS CT&I, TED 001/2026.

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA
GABINETE DA VICE-REITORIA

Protocolo: 25.255.535-8
Assunto: CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO FUNDEP NO
ÂMBITO DO PROJETO Transformação Digital e Inteligência
Aplicada à Gestão de Projetos CT&I, TED 001/2026.
Interessado: ANIBAL MANTOVANI DINIZ
Data: 15/01/2026 01:39

DESPACHO

MEMORANDO

À Divisão de Convênios da PRAF,

Encaminha-se para análise e providências cabíveis os documentos referentes à contratação da Fundação de Apoio FUNDEP, no âmbito do Projeto

Transformação Digital e Inteligência Aplicada à Gestão de Projetos CT&I, conforme Termo de Execução Descentralizada nº 001/2026, firmado entre a SETI e a Unioeste.

Estão anexos os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência (TR);
- Mapa de Riscos.

Seguem também no processo o orçamento da FUNDEP.

Solicita-se a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação da FUNDEP como fundação de apoio, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Anibal Mantovani Diniz

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Anibal Mantovani Diniz (XXX.292.499-XX)** em 15/01/2026 01:41 Local: UNIOESTE/GVR.

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 01:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



TED 001.2026.pdf

FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Reitoria da Unioeste
CNPJ	78.680.337/0001-84

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná enfrenta o desafio de otimizar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, especialmente nas áreas de ensino, extensão, pesquisa e pós-graduação. Para atender a essa demanda, é imperativo assegurar o acesso a serviços técnicos especializados que possam fornecer suporte qualificado nas atividades acadêmicas e administrativas da instituição. A necessidade pela contratação dos serviços da Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação – FUNDEP deriva da carência de recursos humanos e conhecimentos específicos que são essenciais para o desenvolvimento de projetos complexos de transformação digital, especificamente para o projeto “**Transformação Digital e Inteligência Aplicada à Gestão de Projetos CT&I**”, alinhado ao **TED 001/2026**.

A falta de ferramentas especializadas e de pessoal ágil para a gerência e execução desses projetos pode comprometer não apenas a execução de iniciativas institucionalmente relevantes, mas também a capacidade de gestão e prestação de contas dos recursos fomentados. Além disso, a utilização de serviços especializados permite à universidade focalizar seus esforços em suas atividades fim, enquanto delega tarefas de natureza técnica para instituições com maior expertise nesse tipo de serviço.

A escolha pela FUNDEP se justifica não apenas pela sua experiência comprovada na área, mas também pelo alinhamento desta contratação com as metas estratégicas da universidade, que buscam promover um ambiente educacional inovador e eficiente. Atender a essa demanda é crucial não apenas para garantir a integridade e a eficácia das iniciativas da universidade, mas também para assegurar um retorno em investimentos públicos que beneficiam diretamente a sociedade. Os serviços prestados pela FUNDEP devem resultar em produtos de interesse público, que impulsionam o desenvolvimento regional, a formação de profissionais qualificados e a promoção da ciência e tecnologia. Portanto, a solução proposta dignifica o compromisso da universidade com a qualidade do ensino e da pesquisa, refletindo uma resposta efetiva às expectativas da comunidade acadêmica e da sociedade.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Anibal Mantovani Diniz, Claudio Roberto Marquette Mauricio

Cascavel - PR, 06 de Janeiro de 2026

Anibal Mantovani Diniz
Assessor Executivo Vice-Reitor

Documento: **SIGCEP_DOD.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Anibal Mantovani Diniz (XXX.292.499-XX)** em 15/01/2026 01:40 Local: UNIOESTE/GVR.

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 01:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Reitoria da Unioeste, 78.680.337/0001-84



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Anibal Mantovani Diniz, Claudio Roberto Marquette Mauricio



Problema Resumido

Contratação da Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação – FUNDEP, para gerenciamento e execução dos recursos oriundos do **Termo de Execução Descentralizada (Projeto 001/2026)**, firmado entre a UNIOESTE e a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, para o projeto "**Transformação Digital e Inteligência Aplicada à Gestão de Projetos de CT&I**".

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná enfrenta o desafio de otimizar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, especialmente nas áreas de ensino, extensão, pesquisa e pós-graduação. Para atender a essa demanda, é imperativo assegurar o acesso a serviços técnicos especializados.

A necessidade pela contratação dos serviços da Fundação de Apoio... FUNDEP deriva da carência de recursos humanos e conhecimentos específicos que são essenciais para o desenvolvimento de projetos complexos de **transformação digital, gestão administrativa e operacionalização do fomento a projetos de CT&I**, conforme delineado no **Projeto 001/2026**.

A falta desses recursos pode comprometer a execução de projetos institucionalmente relevantes. Além disso, a utilização de serviços especializados permite à universidade focalizar seus esforços em suas atividades fim.

A escolha pela FUNDEP se justifica pela sua experiência comprovada e pelo alinhamento desta contratação com as metas estratégicas da universidade. Atender a essa demanda é crucial para garantir a integridade das iniciativas e assegurar um retorno em investimentos públicos. Os serviços prestados pela FUNDEP devem

resultar em produtos de interesse público, que impulsionam o desenvolvimento regional e a promoção da ciência e tecnologia.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação da Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação – FUNDEP é imprescindível para a gestão administrativa e financeira do Termo de Execução Descentralizada, assegurando a agilidade e a conformidade legal na aplicação dos recursos, o pagamento de pessoal especializado e o suporte técnico-operacional necessário à plena consecução dos objetivos do projeto, em consonância com a Lei e as exigências do TED.

- Abrange a gestão "administrativa e financeira".
- Garante agilidade (na execução, compras e pagamentos) e conformidade legal.
- Permite o pagamento de pessoal especializado e o fornecimento de suporte técnico-operacional.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Aspectos técnicos da escolha da solução:

A contratação de serviços técnicos especializados para a implementação de uma plataforma digital unificada destinada a otimizar o gerenciamento de projetos de CT&I (SIGCEP) é uma decisão estratégica. A escolha pela terceirização por meio da consultoria da FUNDEP para a seleção de uma empresa especializada se justifica pela experiência e competências requeridas.

As tecnologias envolvidas (Metodologias Ágeis, Interoperabilidade, desenvolvimento de software, IA, BI, Segurança) envolvem diversas complexidades técnicas. Profissionais com conhecimento específico nessas áreas garantem que as melhores práticas sejam adotadas.

Benefícios operacionais da consultoria especializada:

Operacionalmente, a escolha de terceirizar a implementação e gerenciamento do projeto permite maximizar a eficiência do time interno da universidade, que pode se concentrar em atividades essenciais.

Vantagem econômica e retorno sobre investimento:

Do ponto de vista econômico, a opção pela terceirização representa uma estratégia de custo-benefício favorável. A contratação de uma consultoria com expertise é, muitas vezes, mais econômica a longo prazo.

Requisito Crítico do TED	Gestão Direta (A)	Fundação de Apoio (B)
Agilidade na Contratação de Pessoal Especializado	Processos seletivos demorados e tabelas salariais rígidas e geralmente não competitivas.	Flexibilidade para contratação de PJ para prestação de serviços, com tabelas remuneratórias ágeis e competitivas com o mercado.
Aquisição de Insumos e Equipamentos (PD&I)	Processos licitatórios longos (Lei nº 14.133/2021), inadequados para materiais de alta complexidade ou urgentes.	Regulamentos próprios de compras (Dispensa, Cotação), garantindo celeridade e

		aderência às especificidades técnicas.
Prestação de Contas e Conformidade	Exige dedicação integral da equipe central do órgão à gestão-meio e ao controle de conformidade.	Estrutura Jurídica e Contábil especializada e <i>expertise</i> no relacionamento com órgãos de controle e no uso de sistemas de repasse.
Amparo Legal Específico	Não possui legislação de apoio específica para o PD&I ou projetos de extensão.	Amparada na Lei nº 8.958/94 e Decreto regulamentador, legitimando a parceria para projetos de ensino, pesquisa e extensão.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Considerando os requisitos inadiáveis de agilidade, competitividade e conformidade legal exigidos para a execução bem-sucedida do TED, a contratação da Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação - Fundep é a solução mais adequada, resultando na Dispensa de Licitação (Art. 75, XV, Lei 14.133/21).

A Fundação oferece um Modelo de Gestão Híbrida, assegurando:

- Capacidade Institucional Comprovada:** A Fundação dispõe de equipe e sistemas de gestão com comprovada expertise na gestão de Termos de Execução Descentralizada.
- Foco na Atividade Finalística:** A parceria permite que o corpo técnico da Unioeste concentre-se nas atividades finalísticas do projeto.
- Conformidade Legal:** Sua atuação é pautada por regimentos internos e normas estabelecidas.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Contratação de serviço especializado de implantação da plataforma de gestão de CT&I.					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0201 – 106843 Prestação de Serviços, TIPO: Contratação para instrumentalização orçamentaria e disponibilização de recursos financeiros para a execução de programa/projeto institucional, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Contratação de empresas prestadoras de serviços: - Análise, arquitetura, modelagem, programação - Cursos on-line - Assinaturas de IA's	UN	1	R\$ 436.982,00	R\$ 436.982,00

	- Assinaturas de software de gerencia de projetos - Contratação de serviços em nuvem - Apí's de Inteligência artificial - Licenças de ambientes integrados para desenvolvimento de software				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Reitoria da Unioeste Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 516.480,00				
Valor Total do Lote				R\$ 436.982,00	

Contratação de Assessoria para gerenciamento de escolha de empresa e atos administrativos.					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0201.82542 - Prestação de Serviços, Plano de Trabalho, Consultoria de gestão, demais informações de acordo com o termo de referência.	UN	1	R\$ 43.698,00	R\$ 43.698,00
	Valor para gestão orçamentária, contratação do projeto e serviço. Valor para gestão orçamentária, contratação do projeto e serviço (Taxa de Administração).				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Reitoria da Unioeste Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 43.698,00				
Valor Total do Lote				R\$ 43.698,00	
Valor Total				R\$ 480.680,00	



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços técnicos pela FUNDEP para a **implementação da plataforma de Gestão de Projetos de CT&I** tem como resultado a maximização da economicidade. Essa solução gera um custo-benefício favorável, reduzindo custos operacionais. Além disso, promove um aproveitamento eficiente dos recursos humanos, permitindo que os profissionais da universidade se concentrem nas atividades fim.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- **Formalização da Parceria:** Aprovação e Assinatura do TED e do Contrato/Convênio de Apoio com a Fundação.
- **Publicidade:** Assegurar a publicação do extrato do Contrato/Convênio e do TED.
- **Alocação Orçamentária:** Realizar a movimentação e descentralização dos créditos orçamentários.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias.



CONCLUSÃO

Para atender aos requisitos de celeridade e especificidade técnica do presente TED (Projeto 001/2026), a contratação da Fundação de Apoio – Fundep, se justifica pela capacidade institucional, legalidade da parceria e estrutura especializada para viabilizar a execução integral e célere do objeto.

Cascavel - PR, 06 de janeiro de 2026

Anibal Mantovani Diniz
Coordenador do Projeto / Gestor do Contrato

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

24.911.003-5/2025

BENS COMUNS/SERVIÇOS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa contratação de Prestação de Serviço da Fundação de Apoio à Unioeste (FUNDEP), nos termos da Lei nº 8.958/1994 e da Lei nº 10.973/2004 para Gerenciamento de recursos oriundos do Termo de Execução Descentralizada (Projeto 1451/2025), conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento para gerenciamento e implantação do Projeto: "Transformação Digital e Inteligência Aplicada à Gestão de Projetos de CT&I".
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste documento.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$480.680,00 (quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta reais). Conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Contratação de serviço especializado de implantação da plataforma de gestão de CT&I.					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
4801	0201 – 106843 Prestação de Serviços, TIPO: Contratação para instrumentalização orçamentaria e disponibilização de recursos financeiros para a execução de programa/projeto institucional, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Contratação de empresas prestadoras de serviços: - Análise, arquitetura, modelagem, programação - Cursos on-line - Assinaturas de IA's - Assinaturas de software de gerência de projetos - Contratação de serviços em nuvem - Api's de Inteligência artificial - Licenças de ambientes integrados para desenvolvimento de software	UN	1	R\$ 436.982,00	R\$ 436.982,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Reitoria da Unioeste Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 436.982,00					
Valor Total do Lote				R\$	

Contratação de Assessoria para gerenciamento de escolha de empresa e atos administrativos.					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0201.82542 - Prestação de Serviços, Plano de Trabalho, Consultoria de gestão. Valor para gestão orçamentária, contratação do projeto e serviço (Taxa de Administração).	UN	1	R\$ 43.698,00	R\$ 43.698,00

Valor para gestão orçamentária, contratação do projeto e serviço.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Reitoria da Unioeste Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 43.698,00				
Valor Total do Lote				R\$ 43.698,00
Valor Total				R\$ 480.680,00

Obs. - Os Orçamentos nos modelos do **Anexo VI da Instrução de Serviço**, com a Declaração de Inexistência de Vínculos e/ou Conflito de Interesses, Declaração LGPD e Declaração ME EPP (caso necessário) ANEXO VII da INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2025-PRAF, para cada Fornecedor.

- Considerando o Art. 296 do Decreto Nº 10.086 de 17/01/2022, o processo aquisição/contratação será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência.

- Além disso, considerando o § 4º do mesmo Art. 296, para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Universidade Estadual do Oeste do Paraná enfrenta o desafio de otimizar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados. A necessidade pela contratação dos serviços da Fundação de Apoio... FUNDEP deriva da carência de recursos humanos e conhecimentos específicos que são essenciais para o desenvolvimento de projetos complexos de transformação digital e gestão administrativa/acadêmica (TED 001/2026).
- 3.2. A falta desses recursos pode comprometer a execução de projetos institucionalmente relevantes.
- 3.3. A utilização de serviços especializados permite à universidade focalizar seus esforços em suas atividades fim. A escolha pela FUNDEP se justifica pela sua experiência comprovada e alinhamento com as metas estratégicas da universidade.
- 3.4. Os serviços prestados pela FUNDEP devem resultar em produtos de interesse público, que impulsionam o desenvolvimento regional e a promoção da ciência e tecnologia.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2025. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante, é um convênio através de edital.
- 4.2. Uma encomenda do governo estadual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A contratação de serviços técnicos especializados para a implementação de uma plataforma digital unificada destinada a otimizar o gerenciamento de projetos de CT&I utilizando a expertise do SIGCEP é uma decisão estratégica.
- 5.2. A escolha pela terceirização por meio da consultoria da FUNDEP para a seleção de uma empresa especializada se justifica, em primeiro lugar, pela experiência e competências requeridas.
- 5.3. As tecnologias envolvidas (IA, BI, Interoperabilidade) envolvem diversas complexidades técnicas e várias contratações diversas para consolidar o resultado.

5.4. A compatibilidade das soluções com o cumprimento das resoluções atuais da universidade é um ponto crucial. O trabalho realizado por especialistas assegura que a solução escolhida seja ajustável às peculiaridades da universidade.

5.5. Operacionalmente, a escolha de terceirizar permite maximizar a eficiência do time interno. A manutenção e suporte oferecidos agregam valor.

5.6. Outro ponto favorável é a escalabilidade da solução.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação da Fundação Fundep é imprescindível para a gestão administrativa e financeira do Termo de Execução Descentralizada, assegurando a agilidade e a conformidade legal na aplicação dos recursos, o pagamento de pessoal especializado e o suporte técnico-operacional necessário à plena consecução dos objetivos do projeto, em consonância com a Lei e as exigências do TED.
- 6.2. Abrange a gestão "administrativa e financeira".
- 6.3. Garante agilidade (na execução, compras e pagamentos) e conformidade legal.
- 6.4. Permite o pagamento de pessoal especializado PJ e o fornecimento de suporte técnico-operacional.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 9.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da emissão do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 10.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 10.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa sem disputa,

Forma de fornecimento

- 11.2. O fornecimento do objeto será conforme cronograma previsto no **Plano de Trabalho** (Projeto TED 001/2026).
- 11.3. O fornecimento dos serviços técnicos de implantação de softwares será através de conexão remota nos servidores do DataCenter da Unioeste acompanhados de treinamento e o fornecimento de documentação técnica.

- 11.4. A aquisição dos serviços de treinamento, licenças, nuvem, Api's, IA's serão contratados pela fundação para acesso aos servidores, bolsistas, equipe do Fundo Paraná envolvidos no projeto.
- 11.5. A prestação dos serviços da fundep serão através da prestação de contas e nas fases intermediárias documentos que comprovem a execução.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 13.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;
 - 13.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
 - 13.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
 - 13.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;
 - 13.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ou;
- 13.2. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
- 13.3. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 13.3.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 13.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 13.3.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 13.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
 - 13.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

- 13.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 13.3.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.3.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 13.3.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 13.3.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 13.3.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 13.4. Para a habilitação os interessados deverão possuir o cadastro no sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná. Link para o cadastro, <http://www.comprasparana.pr.gov.br> - Cadastro Unificado de Fornecedores – CAUFPR.
- 13.5. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 13.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 14.1. O prazo para execução será em 24 (vinte e quatro) meses, conforme as metas e etapas previstas no Plano de Trabalho, e entrega do relatório final.

- 14.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 14.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Fica estipulado como Gestor da contratação o Servidor Anibal Mantovani Diniz, email anibal.diniz@unioeste.br, telefone 45 99107-0916 e para a Fiscalização o Servidor Claudio Roberto Marquette Mauricio, email claudio.mauricio@unioeste.br, telefone 45 99112-7750.
- 15.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 15.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 15.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou documento equivalente, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 15.8. O fiscal do contrato ou documento equivalente acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 15.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou documento equivalente, todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
- 15.8.3. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 15.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

- 15.8.5. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato ou documento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, caso houver.
- 15.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 15.8.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 15.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração quando necessário.
- 15.10. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.11. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.12. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.13. O gestor do tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15.14. O gestor do deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

- acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído/corrigido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será feito em parcelas trimestrais, conforme o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, ocorrendo o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 18.2.1. o prazo de validade;
 - 18.2.2. a data da emissão;
 - 18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 18.2.5. o valor a pagar; e
 - 18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 18.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 18.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cascavel - PR, 07 de janeiro de 2026

Anibal Mantovani Diniz
Coordenador do Projeto / Gestor do Contrato

Documento: **SIGCEP_TR.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Anibal Mantovani Diniz (XXX.292.499-XX)** em 15/01/2026 10:33 Local: UNIOESTE/GVR.

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 10:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA N.º 001/2026 QUE
ENTRE SI ESTABELECEM A
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, NA
CONDIÇÃO DE UNIDADE
DESCENTRALIZADORA E A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE
DO PARANÁ – UNIOESTE, NA CONDIÇÃO
DE UNIDADE DESCENTRALIZADA,
VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO
ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A
EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE
RECÍPROCO REFERENTES AO APOIO AO
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO NO ESTADO DO
PARANÁ, NOS TERMOS DO ART. 205 DA
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ
E LEI 21.354, DE 2023.**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da **Unidade Executiva do Fundo Paraná**, doravante denominadas **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscritas nos CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, neste ato representadas por seu Secretário de Estado em exercício, Sr. **MICHEL JORGE SAMAHA**, portador do CPF nº ***.989.380-** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE**, com sede na Rua Universitária, nº 1619, Cascavel – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.680.337/0001-84, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER**, portador do CPF nº ***.238.109-**, considerando o disposto no art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 21.352 de 2023, Lei Estadual nº 21.354 de 2023, Lei Estadual nº 20.541 de 2021, no Decreto Estadual nº 11.180 de 2022, na Resolução nº 050/2025 – SETI, bem como o Ato Administrativo do Fundo Paraná e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, com disponibilização de recursos financeiros da unidade descentralizadora ou cota financeira do Tesouro à descentralizada, de acordo com o contido no protocolado nº **25.102.805-2** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada – TED** – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, bem como medidas autorizadas pela Lei Estadual nº 20.541 de 2021 e atividades afins, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná e Lei Estadual 21.354 de 2023, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo.

Parágrafo primeiro: Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado “**TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INTELIGÊNCIA APLICADA À GESTÃO DE PROJETOS DE CT&I**”, cujo objeto consiste em elaborar o projeto conceitual de um sistema integrado para gestão de projetos acadêmicos e institucionais da Unioeste e das universidades estaduais do Paraná, a partir dos processos consolidados no SIGEP da Unidade Executiva do Fundo Paraná, visando arquitetura escalável, interoperabilidade e segurança, fortalecendo a integração entre instituições e o sistema central, enquadrado na Área Prioritária “**CIDADES INTELIGENTES**” definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme 31ª Reunião Ordinária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1. Integram este **TED**, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pela autoridade competente, bem como os documentos constantes do Protocolo em epígrafe.

2.2. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do **TED**;

2.3. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste **TED**:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste **TED**, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do **TED**;

3.1.3. autorizar as alterações no **TED**, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento;

3.1.4. designar, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de celebração do **TED**, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do **TED** e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 2021;

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao **TED** conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste **TED** e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao **TED**, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do **TED**, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

3.2. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

3.2.1. promover a descentralização orçamentária, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste **TED**.

3.2.2. repassar os recursos financeiros, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e

orçamentárias, quando se tratar de recursos próprios, em conformidade com o cronograma de desembolso;

3.2.3. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

3.2.4. analisar e manifestar-se sobre relatórios anuais e relatório final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

3.2.5. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do **TED**, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.2.6. notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do **TED** ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do **TED** poderá ser suspensa.

3.2.7. renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1. executar os créditos descentralizados e os recursos financeiros recebidos, **o que inclui o empenho, liquidação e pagamento das despesas, de acordo com o Plano de Trabalho** e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

3.3.2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste **TED**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

3.3.3. encaminhar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, na forma da Resolução nº 050/2025 – SETI:

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto;
- c) relatório final de cumprimento do objeto.

3.3.4. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5. mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.

3.3.6. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.7. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

3.3.8. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse **TED**, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir;

3.3.9. comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

Paragrafo Único. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste **TED**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este TED entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de **30 (trinta) meses**, sendo destes, **24 (vinte e quatro) meses** destinados para a execução do projeto.

4.2 A vigência do **TED** poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o art. 12 do Decreto nº 11.180, de 2022, devendo o pedido ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do **TED**.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO

5.1. **Classificação funcional programática:**

FUNDO PARANÁ – Dotação Orçamentária **4560.19.571.33.8153** – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - **Fonte 759** – Recursos Vinculados

a Fundos – Detalhamento Fonte 132.

5.2. As notas de descentralização de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do **TED** no sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.3. As notas de descentralização de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.4. As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O presente **TED** promoverá a descentralização de créditos orçamentários e disponibilização de recursos financeiros no valor global de **R\$ 583.880,00 (quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta reais)**.

6.2. A alteração do valor poderá ser realizada por simples apostila, desde que não ultrapasse o valor global previsto, nos termos do art. 15, § 2º do Decreto n.º 11.180/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no **TED**, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

7.2 A execução do **TED** poderá ser direta, por meio da contratação de particulares, ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentos pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.086, de 2022.

7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** poderão solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*.

7.4 A avaliação dos resultados do **TED** será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

a) no caso do relatório anual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022; e

b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022.

7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

7.6 Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.5, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** solicitarão à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei nº 20.656/2021.

7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, em até 180 (cento e oitenta) dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, por unanimidade, poderão suspender as descentralizações, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** manifestarão o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do **TED**.

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do **TED** ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

7.13 As disposições do item 7.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

Parágrafo primeiro. Fica indicada a Sra. **Carolina Alvarez Weigert**, portadora do CPF nº ***.096.859-**, vinculada à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, para a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado.

Parágrafo segundo. Fica indicado o Sr. **Claudio Roberto Marquette Mauricio**, portador do CPF nº ***.616.369-**, vinculado à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, para a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O **TED** poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles com a aquiescência do outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

8.2. As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do **TED** e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento nos casos que não envolverem modificação da vigência ou valor global do ajuste.

8.3. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

9.1. Ao final da vigência do respectivo **TED**, os bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos em decorrência da descentralização de créditos e os bens remanescentes ficarão sob domínio e titularidade da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O **TED** poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

10.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10.4. Na denúncia ou rescisão do **TED**, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

10.5. Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do **TED**.

10.6. Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O **TED** e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

11.2. Os partícipes disponibilizarão a íntegra do **TED** celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura.

E por estarem de pleno acordo, o **TED** é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicação deste instrumento.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

MICHEL JORGE SAMAHA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
EM EXERCÍCIO
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE
UNIDADE DESCENTRALIZADA

TERMO DE COMPROMISSO

A **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR** e a Unidade Executiva do Fundo Paraná, doravante denominadas **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscritas nos CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, neste ato representadas por seu Secretário de Estado em exercício, Sr. **MICHEL JORGE SAMAHA**, portador do CPF nº ***.989.380-**, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE**, com sede na Rua Universitária, nº 1619, Cascavel – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.680.337/0001-84, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER**, portador do CPF nº ***.238.109-**, **FIRMAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO**, adicionalmente às condições estabelecidas no **TED Nº 001/2026**:

1. Os recursos orçamentários programados para execução em determinado exercício financeiro, referidos no TED nº 001/2026, estão vinculados à respectiva anualidade e não serão disponibilizados no exercício financeiro subsequente.

2. Em caso de prejuízo irreparável à execução do objeto e mediante justificativa considerada adequada pela UEF, poderá haver nova programação orçamentária mediante autorização expressa do ordenador de despesa da Seti.

3. Caso necessário, a alteração do valor poderá ser realizada por simples apostila, desde que não ultrapasse o valor global previsto, nos termos do art. 15, § 2º do Decreto n.º 11.180/2022.

4. O presente Termo de Compromisso perderá o objeto caso as condições nele estabelecidas sejam incorporadas ao Termo de Execução Descentralizada mediante Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento para que produza os efeitos de Direito.

MICHEL JORGE SAMAHA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
EM EXERCÍCIO
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE
UNIDADE DESCENTRALIZADA

ANEXO 01 – PLANO DE TRABALHO

1. Termo de Apresentação de Proposta

Nº Documento 1451/2025

Ao Sr. Secretário
da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná
Unidade Executiva do Fundo Paraná – UEF
Curitiba/PR

Assunto: Termo de Apresentação de Proposta

Senhor Secretário

Vimos pelo presente apresentar a Proposta do Projeto: Transformação Digital e Inteligência Aplicada à Gestão de Projetos de CT&I, enquadrado na Área Prioritária: Cidades Inteligentes, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, a fim de pleitear apoio financeiro dessa UEF com recursos do Fundo Paraná.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cascavel, terça-feira, 09 de dezembro de 2025.

Alexandre Almeida Webber

Reitor(a)/ UNIOESTE

Plano de trabalho gerado em terça-feira, 09 de dezembro de 2025 às 14:24

Assinado eletronicamente por Jussara Margarida Wammes em 05/12/2025 05:05:51 / E-mail: reitoria.accr@unioeste.br / Cargo: Gestor administrativo
IP: 131.255.85.47 / pg. 1

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 09/12/2025 13:33. Inserido ao protocolo **25.102.805-2** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 09/12/2025 13:26. Demais assinaturas na folha 77a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **82069257f9985ba6e8b7bd2620ac9dc1**

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 10:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **866e9732e5b2bf527f1ba34b7141cb4f**

2. Dados Gerais

2.1. Dados Gerais do Projeto

Dados Gerais do Projeto

Edital: Projeto Estratégico

Instrumento de contratação: Termo de Execução Descentralizada

Nº do Protocolo: -

Tipo de Recurso: LEI - UEF

Área Prioritária: Cidades Inteligentes

Temática: - **Subprograma:** -

Área Transversal: Transformação Digital

Prazo de execução: 24 meses

Desembolso: Trimestral

Título do Projeto: Transformação Digital e Inteligência Aplicada à Gestão de Projetos de CT&I

VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 583.880,00	R\$ 0,00	R\$ 583.880,00

VALORES DOS RECURSOS DE Outras Fontes

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	DOA	TOTAL
R\$583.880,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$583.880,00

Assinado eletronicamente por Jussara Margarida Wammes em 05/12/2025 05:05:51 / E-mail: reitoria.accr@unioeste.br / Cargo: Gestor administrativo
IP: 131.255.85.47 / pg. 2

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 09/12/2025 13:33. Inserido ao protocolo **25.102.805-2** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 09/12/2025 13:26. Demais assinaturas na folha 77a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **82069257f9985ba6e8b7bd2620ac9dc1**

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 10:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **866e9732e5b2bf527f1ba34b7141cb4f**

ODS, Desafios e Eixos (PECTI)

ODS: 9. Indústria Inovação e Infraestrutura, 11. Cidades e Comunidades Sustentáveis, 12. Consumo e Produção Responsáveis

Desafios: Transformação Digital do Estado.,Centros de excelência em CT&I.,Melhorar indicadores de CT&I.

Eixos: Eixo 3: Formação do capital humano,Eixo 5: Fomento à difusão de CT&I,Eixo 10: Modernização e Transformação Digital do Estado

Assinado eletronicamente por Jussara Margarida Wammes em 05/12/2025 05:05:51 / E-mail: reitoria.accr@unioeste.br / Cargo: Gestor administrativo
IP: 131.255.85.47 / pg. 3

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 09/12/2025 13:33. Inserido ao protocolo **25.102.805-2** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 09/12/2025 13:26. Demais assinaturas na folha 77a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **82069257f9985ba6e8b7bd2620ac9dc1**

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 10:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **866e9732e5b2bf527f1ba34b7141cb4f**

2.2. Dados dos Partícipes

UNIDADE DESCENTRALIZADORA

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ (SETI)

Endereço: Av. Pref. Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico - 80210-170 - Curitiba – PR

CNPJ: 77.046.951/0001-26

Telefone: (41) 3281-7300

Sítio eletrônico: <https://www.seti.pr.gov.br>

Responsável legal: Aldo Nelson Bona

Cargo: Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI

Decreto de Nomeação: Decreto nº 20/2023

Telefone: (41) 3281-7308

Endereço eletrônico: gabinete@seti.pr.gov.br

UNIDADE EXECUTIVA DO FUNDO PARANÁ (UEF)

Endereço: Av. Pref. Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico - 80210-170 - Curitiba – PR

CNPJ: 13.196.364/0001-30

Telefone: (41) 3281-7300

Sítio eletrônico: <https://www.seti.pr.gov.br>

Responsável legal: Aldo Nelson Bona

Cargo: Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI

Decreto de Nomeação: Decreto nº 20/2023

Telefone: (41) 3281-7308

Endereço eletrônico: gabinete@seti.pr.gov.br

Assinado eletronicamente por Jussara Margarida Wammes em 05/12/2025 05:05:51 / E-mail: reitoria.accr@unioeste.br / Cargo: Gestor administrativo
IP: 131.255.85.47 / pg. 4

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 09/12/2025 13:33. Inserido ao protocolo **25.102.805-2** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 09/12/2025 13:26. Demais assinaturas na folha 77a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **82069257f9985ba6e8b7bd2620ac9dc1**

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 10:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **866e9732e5b2bf527f1ba34b7141cb4f**

UNIDADE DESCENTRALIZADA

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Instituição: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Sigla da Instituição: UNIOESTE

CNPJ: 78.680.337/0001-84

Natureza Jurídica: Instituição Estadual de Ensino Superior

Endereço: Rua Universitária, 1619 – Caixa Postal 701 – Bairro: Jardim Universitário

CEP: 85.919-110

Cidade/UF: Cascavel/PR

Telefone: (45)3220-3090

E-mail: reitoria.accr@unioeste.br

REITOR(A)

Nome: Alexandre Almeida Webber

CPF: xxx.238.109.-xx

COORDENADOR

Nome: Anibal Mantovani Diniz

CPF: xxx.292.499.-xx

Assinado eletronicamente por Jussara Margarida Wammes em 05/12/2025 05:05:51 / E-mail: reitoria.accr@unioeste.br / Cargo: Gestor administrativo
IP: 131.255.85.47 / pg. 5

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 09/12/2025 13:33. Inserido ao protocolo **25.102.805-2** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 09/12/2025 13:26. Demais assinaturas na folha 77a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **82069257f9985ba6e8b7bd2620ac9dc1**

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 10:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **866e9732e5b2bf527f1ba34b7141cb4f**

RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

Nome: Sonia Goretti Novack da Silva

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

FISCAL DO PROJETO

Nome: Claudio Roberto Marquette Mauricio

CPF: xxx.616.369.-xx

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL OU ARQUITETO

Nome:

Art ou RRT:

Assinado eletronicamente por Jussara Margarida Wammes em 05/12/2025 05:05:51 / E-mail: reitoria.accr@unioeste.br / Cargo: Gestor administrativo
IP: 131.255.85.47 / pg. 6

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 09/12/2025 13:33. Inserido ao protocolo **25.102.805-2** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 09/12/2025 13:26. Demais assinaturas na folha 77a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **82069257f9985ba6e8b7bd2620ac9dc1**

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 10:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **866e9732e5b2bf527f1ba34b7141cb4f**

OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Obrigações comuns aos partícipes deste TED: • elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste TED, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho; • aprovar a prorrogação da vigência do TED; • autorizar as alterações no TED, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento; • designar, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de celebração do TED, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais; • adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 2021; • assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao TED conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas; • analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste TED e no respectivo Plano de Trabalho; • permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao TED, assim como aos elementos de sua execução; • fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e • manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do TED, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

Obrigações da UNIDADE DESCENTRALIZADORA: • promover a descentralização orçamentária, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste TED. • repassar os recursos financeiros, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, quando se tratar de recursos próprios, em conformidade com o cronograma de desembolso; • solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário. • analisar e manifestar-se sobre relatórios anuais e relatório final de cumprimento do objeto apresentado pela UNIDADE DESCENTRALIZADA. • realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a UNIDADE DESCENTRALIZADA quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do TED, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos. • notificar a UNIDADE DESCENTRALIZADA, quando não apresentados os relatórios de execução do TED ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela UNIDADE DESCENTRALIZADA, período no qual a execução do TED poderá ser suspensa. • renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

Obrigações da UNIDADE DESCENTRALIZADA: • executar os créditos descentralizados e os recursos financeiros

Assinado eletronicamente por Jussara Margarida Wammes em 05/12/2025 05:05:51 / E-mail: reitoria.accr@unioeste.br / Cargo: Gestor administrativo
IP: 131.255.85.47 / pg. 7

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 09/12/2025 13:33. Inserido ao protocolo **25.102.805-2** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 09/12/2025 13:26. Demais assinaturas na folha 77a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **82069257f9985ba6e8b7bd2620ac9dc1**

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 10:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **866e9732e5b2bf527f1ba34b7141cb4f**

recebidos, o que inclui o empenho, liquidação e pagamento das despesas, de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares; • cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste TED, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução; • encaminhar à UNIDADE DESCENTRALIZADORA, na forma da Resolução nº 050/2025 – SETI: a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados; b) relatório anual de cumprimento do objeto; e c) relatório final de cumprimento do objeto. • assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional; • mencionar a UNIDADE DESCENTRALIZADORA quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário. • disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à UNIDADE DESCENTRALIZADORA. • adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à UNIDADE DESCENTRALIZADORA; • manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse TED, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir; • comunicar à UNIDADE DESCENTRALIZADORA a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

Assinado eletronicamente por Jussara Margarida Wammes em 05/12/2025 05:05:51 / E-mail: reitoria.accr@unioeste.br / Cargo: Gestor administrativo
IP: 131.255.85.47 / pg. 8

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 09/12/2025 13:33. Inserido ao protocolo **25.102.805-2** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 09/12/2025 13:26. Demais assinaturas na folha 77a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **82069257f9985ba6e8b7bd2620ac9dc1**

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 10:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **866e9732e5b2bf527f1ba34b7141cb4f**

JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TED

O Fundo Paraná é um fundo de natureza constitucional, instituído pelo art. 205 da Constituição Estadual e regulamentado pela Lei Estadual nº 21.354/2023, com a finalidade de fomentar a ciência, a tecnologia e a inovação no Estado. Nos termos da legislação, sua atuação também se submete às orientações do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT/Paraná, responsável por estabelecer as diretrizes e áreas prioritárias a serem fomentadas. O art. 4º da referida lei dispõe que os recursos do Fundo serão destinados a programas, projetos e ações vinculadas ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, abrangendo as autorizações previstas na Lei Estadual nº 20.541/2021 – Lei de Inovação."

A gestão do Fundo é de responsabilidade da Unidade Executiva do Fundo Paraná – UEF, vinculada à SETI. Nos termos do art. 14 da Lei nº 21.354/2023, compete à UEF gerir e operacionalizar os recursos, implementar as decisões do CCT/Paraná, apoiar a execução de programas e projetos estratégicos e disciplinar a aplicação dos recursos. Importante frisar que a UEF não executa diretamente programas ou projetos de CT&I, mas atua como agência de fomento, com papel administrativo, garantindo que os recursos cheguem às instituições que possuem competência técnica e atribuição legal para desenvolver tais ações.

Nesse sentido, a descentralização de recursos por meio de Termos de Execução Descentralizada – TEDs constitui o instrumento adequado para viabilizar a aplicação dos recursos do Fundo Paraná. O art. 1º do Decreto Estadual nº 11.180/2022 dispõe que o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD) é aplicável à execução de ações de interesse recíproco entre órgãos, fundos e entidades da Administração Pública estadual. Assim, o TED é o mecanismo que confere segurança jurídica e operacional à transferência de créditos orçamentários, permitindo que as instituições executoras realizem projetos estratégicos com recursos descentralizados pela UEF.

Portanto, a presente descentralização está plenamente justificada no ordenamento vigente, encontrando respaldo na Lei Estadual nº 21.354/2023 e no Decreto Estadual nº 11.180/2022.

Assinado eletronicamente por Jussara Margarida Wammes em 05/12/2025 05:05:51 / E-mail: reitoria.accr@unioeste.br / Cargo: Gestor administrativo
IP: 131.255.85.47 / pg. 9

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 09/12/2025 13:33. Inserido ao protocolo **25.102.805-2** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 09/12/2025 13:26. Demais assinaturas na folha 77a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **82069257f9985ba6e8b7bd2620ac9dc1**

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 10:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **866e9732e5b2bf527f1ba34b7141cb4f**

3. Equipe

(Recursos Humanos)

EQUIPE DO PROJETO				
Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto
1	Claudio Roberto Marquette Mauricio	Unioeste	Análise e Desenvolvimento de Sistemas,Ciência da Computação,Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Orientador Voluntário
2	Anibal Mantovani Diniz	Unioeste	Análise e Desenvolvimento de Sistemas,Ciência da Computação,Computação	Coordenador do Projeto
3	Manoela Silveira dos Santos	UNIOESTE	Administração	Orientador Voluntário

Assinado eletronicamente por Jussara Margarida Wammes em 05/12/2025 05:05:51 / E-mail: reitoria.accr@unioeste.br / Cargo: Gestor administrativo
IP: 131.255.85.47 / pg. 10

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 09/12/2025 13:33. Inserido ao protocolo **25.102.805-2** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 09/12/2025 13:26. Demais assinaturas na folha 77a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **82069257f9985ba6e8b7bd2620ac9dc1**

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 10:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **866e9732e5b2bf527f1ba34b7141cb4f**

4. Identificação do Objeto a ser Executado

4.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

Problema:

A Unioeste, assim como outras universidades estaduais do Paraná, enfrenta desafios significativos na gestão de seus projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação. Atualmente, esses processos são fragmentados, com fluxos que dificultam a transformação digital e a aplicação de inteligência na tomada de decisão. A ausência de uma ferramenta integrada para gerenciamento cria lacunas estratégicas, impedindo uma visão sistêmica e dificultando o alinhamento entre a produção acadêmica e as políticas estaduais de fomento. Essa falta de interoperabilidade entre sistemas internos das universidades e plataformas governamentais, como SIGEP, finanças, protocolo digital e controle, obriga a manutenção de processos manuais, aumentando riscos de erros, gargalos operacionais e consumo excessivo de capital humano em tarefas de baixo valor agregado. Além disso, a inexistência de trilhas robustas de auditoria compromete a transparência e a prestação de contas aos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas, e limita a visibilidade para a sociedade. Outro ponto crítico é a governança. Sem dados consolidados e rastreáveis, torna-se difícil monitorar o impacto real das iniciativas acadêmicas na comunidade e na formação de pesquisadores. Essa fragilidade também expõe riscos de conformidade, especialmente diante da Lei Geral de Proteção de Dados, pela ausência de mecanismos como autenticação de dois fatores e auditorias de segurança. Em síntese, a gestão atual está restrita ao registro isolado de informações, sem evoluir para um modelo inteligente, integrado e proativo, capaz de sustentar a inovação que o ecossistema científico e tecnológico do Paraná exige.

Justificativa:

A transformação digital é imperativa para que a Unioeste e as demais universidades estaduais alcancem agilidade, inteligência analítica e governança moderna. Este projeto propõe a elaboração de um sistema de gestão de projetos acadêmicos, desenhado sob princípios de engenharia de software, com arquitetura escalável e interoperável, capaz de integrar dados das universidades e, futuramente, conectar-se aos sistemas centrais do governo. Um aspecto fundamental desta proposta é que ela não parte do zero. O SIGEP (Sistema Integrado de Gestão de Projetos), utilizado pela Unidade Executiva do Fundo Paraná, já possui processos claros e bem definidos para o gerenciamento dos projetos fomentados pelo Fundo. Esses processos servirão como referência estratégica e técnica para a análise e modelagem do novo sistema, garantindo que a solução proposta esteja alinhada às melhores práticas de gestão pública e aos requisitos de conformidade e transparência. Durante a análise do SIGEP, serão incorporados conceitos e melhores práticas de engenharia de software e gestão interna das universidades, gerando contribuições que poderão resultar em manutenções evolutivas no próprio SIGEP, fortalecendo ainda mais a integração entre as instituições e o SIGEP. A justificativa transcende a eficiência operacional: trata-se de criar uma infraestrutura que permita mensurar o impacto real da ciência e da inovação na sociedade. Com uma plataforma integrada, será possível acompanhar todo o ciclo de vida dos projetos — da concepção à prestação de contas — garantindo transparência, segurança e conformidade legal. Além disso, o sistema

Assinado eletronicamente por Jussara Margarida Wammes em 05/12/2025 05:05:51 / E-mail: reitoria.accr@unioeste.br / Cargo: Gestor administrativo
IP: 131.255.85.47 / pg. 11

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 09/12/2025 13:33. Inserido ao protocolo **25.102.805-2** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 09/12/2025 13:26. Demais assinaturas na folha 77a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **82069257f9985ba6e8b7bd2620ac9dc1**

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 10:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **866e9732e5b2bf527f1ba34b7141cb4f**

permitirá que gestores deixem de atuar apenas como auditores de gastos para se tornarem analistas estratégicos, utilizando dados como ativos para decisões de fomento. Este projeto se alinha diretamente aos pilares do Plano Estratégico de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná (PECTI), especialmente no eixo de Transformação Digital, e aproveita o conhecimento acumulado pela Unidade Gestora do Fundo para definir requisitos, fluxos e padrões de interoperabilidade. Embora não envolva implementação nesta fase, o desenho do sistema será um marco para a modernização da governança pública e para a integração das universidades em um ecossistema de inovação robusto. Ao final, teremos um projeto conceitual sólido, pronto para orientar futuras etapas de desenvolvimento, garantindo que o Paraná avance como referência nacional em gestão digital da ciência e tecnologia.

Assinado eletronicamente por Jussara Margarida Wammes em 05/12/2025 05:05:51 / E-mail: reitoria.accr@unioeste.br / Cargo: Gestor administrativo
IP: 131.255.85.47 / pg. 12

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 09/12/2025 13:33. Inserido ao protocolo **25.102.805-2** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 09/12/2025 13:26. Demais assinaturas na folha 77a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **82069257f9985ba6e8b7bd2620ac9dc1**

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 10:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **866e9732e5b2bf527f1ba34b7141cb4f**

4.2 OBJETO

Elaborar o projeto conceitual de um sistema integrado para gestão de projetos acadêmicos e institucionais da Unioeste e das universidades estaduais do Paraná, a partir dos processos consolidados no SIGEP da Unidade Executiva do Fundo Paraná, visando arquitetura escalável, interoperabilidade e segurança, fortalecendo a integração entre instituições e o sistema central.

4.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas

Nº	Descrição da Meta	Tipo	Indicador	Unidade	Cenário Atual	Cenário Esperado
1	Contratação de Fundação de Apoio.	Administrativo/Financeiro	Contrato assinado.	Nº	0	1
2	Estruturação da Equipe Técnica e Administrativa	Administrativo/Financeiro	Equipe contratada e alocada, reuniões realizadas.	%	0	100
3	Aquisição de Infraestrutura Tecnológica.	Administrativo/Financeiro	Produtos e serviços contratados.	%	0	100
4	Elaboração do projeto conceitual.	Técnico/Resultado	Diagramas de Mapeamento, arquitetura conceitual, modelo de dados conceitual, documento de requisitos.	%	0	100
5	Manutenções funcionais e evolutivas do SIGEP.	Técnico/Resultado	Entregas	%	0	100
6	Prestação de Contas e Encerramento do Projeto	Técnico/Resultado	Relatorios entregues.	%	0	100

Assinado eletronicamente por Jussara Margarida Wammes em 05/12/2025 05:05:51 / E-mail: reitoria.accr@unioeste.br / Cargo: Gestor administrativo
IP: 131.255.85.47 / pg. 13

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 09/12/2025 13:33. Inserido ao protocolo **25.102.805-2** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 09/12/2025 13:26. Demais assinaturas na folha 77a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **82069257f9985ba6e8b7bd2620ac9dc1**

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 10:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **866e9732e5b2bf527f1ba34b7141cb4f**

Assinado eletronicamente por Jussara Margarida Wammes em 05/12/2025 05:05:51 / E-mail: reitoria.accr@unioeste.br / Cargo: Gestor administrativo
IP: 131.255.85.47 / pg. 14

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 09/12/2025 13:33. Inserido ao protocolo **25.102.805-2** por: **Jussara Margarida Wammes** em:
09/12/2025 13:26. Demais assinaturas na folha 77a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **82069257f9985ba6e8b7bd2620ac9dc1**

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 10:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **866e9732e5b2bf527f1ba34b7141cb4f**

4.3.1 METODOLOGIAS

Descrição da Meta	Metodologia
Contratação de Fundação de Apoio.	Utilizar o modelo de parceria com a Fundação de Apoio como um instrumento de gestão ágil. Esta abordagem permite a contratação de serviços e especialistas de alta complexidade e a aquisição de recursos com maior celeridade e flexibilidade, superando os trâmites tradicionais da administração pública.
Estruturação da Equipe Técnica e Administrativa	As ações ocorrerão paralelas na Sede da UEF (Curitiba) e na Reitoria da Unioeste (Cascavel), será adotado um modelo de equipe híbrida e multidisciplinar. A gestão (UEF/SETI e UNIOESTE) definirá o "o quê" (os requisitos de negócio). Os bolsistas atuarão como a ponte (PMO/Qualidade/Administrativo), validando entregas e realizando os processos operacionais. A Fundação viabilizará a contratação da equipe técnica especializada (Pessoa Jurídica) que executará o "como" (o desenvolvimento e as auditorias). Semanal ou quinzenalmente será realizada reuniões de alinhamento técnico e administrativo. serão disponibilizados acessos a treinamentos on line para os envolvidos.
Aquisição de Infraestrutura Tecnológica.	Provisionar a infraestrutura tecnológica escalável que servirá de alicerce para a transformação digital. O foco é configurar os ambientes de nuvem (Cloud) e a infraestrutura de dados e segurança, garantindo a performance, conectividade e escalabilidade necessárias para os novos sistemas.
Elaboração do projeto conceitual.	Mapear e modelar os processos, desenhar a Arquitetura Conceitual, definir os Requisitos Chave, elaborar o Documento Conceitual Final e alinhar com o SIGEP.
Manutenções funcionais e evolutivas do SIGEP.	Assegurar a eficiência da integração entre as IEES, Fundações e os sistemas estaduais sendo a o SIGEP como núcleo de interoperabilidade federada. Conectar às bases estruturantes (SIAFIC e E-Protocolo). Garantir o padrão de robustez e conformidade à LGPD desde a concepção. Preparar a gestão com um ecossistema de IA e BI, automatizando a conformidade e fundamentando decisões estratégicas em dados. Usar tecnologias de mercado para o desenvolvimento e adequação das plataformas
Prestação de Contas e Encerramento do Projeto	Executar a governança de encerramento do projeto. A metodologia envolve duas frentes: (1) a prestação de contas financeira, garantindo a conformidade dos gastos; e (2) a prestação de contas técnica e de impacto, consolidando os relatórios (Meta 6) que comprovam o sucesso da transformação.

Assinado eletronicamente por Jussara Margarida Wammes em 05/12/2025 05:05:51 / E-mail: reitoria.accr@unioeste.br / Cargo: Gestor administrativo
 IP: 131.255.85.47 / pg. 15

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 09/12/2025 13:33. Inserido ao protocolo **25.102.805-2** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 09/12/2025 13:26. Demais assinaturas na folha 77a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **82069257f9985ba6e8b7bd2620ac9dc1**

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 10:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **866e9732e5b2bf527f1ba34b7141cb4f**

4.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO - ETAPAS)

Meta	Etapa de Execução	Quantidade e Unidade	Recurso UEF Previsto	Contrapartida Financeira Prevista	Total de Recurso Previsto	% da Etapa	% Financeira	Prazo em meses (De - Até)
Contratação de Fundação de Apoio.	1 - Conclusão do processo de seleção e assinatura do instrumento de parceria (convênio/contrato).	1 - 1	43.698,00	0,00	43.698,00	1	10	1-24
Estruturação da Equipe Técnica e Administrativa	2 - Seleção e contratação dos bolsistas de apoio.	12 - 2	103.200,00	0,00	103.200,00	1	17	1-18
Estruturação da Equipe Técnica e Administrativa	3 - Elaboração do TR e contratação da equipe técnica especializada (PJ).	1 - 3	369.302,00	0,00	369.302,00	2	62	1-18
Estruturação da Equipe Técnica e Administrativa	4 - Realização do workshop de início (kick-off) para alinhamento do escopo completo, cronograma de vinte e quatro meses e papéis, estabelecendo a rotina de reuniões de acompanhamento quinzenal.	25 - 1	0,00	0,00	0,00	5	0	1-12
Aquisição de Infraestrutura Tecnológica.	5 - Provisionamento dos ambientes e da infraestrutura de nuvem, configuração dos ambientes e da infraestrutura de dados e segurança, testes de conectividade e performance da infraestrutura	24 - 1	67.680,00	0,00	67.680,00	5	11	1-24
Elaboração do projeto conceitual.	7 - Mapear e modelar os processos	1 - 1	0,00	0,00	0,00	20	0	1-12

Assinado eletronicamente por Jussara Margarida Wammes em 05/12/2025 05:05:51 / E-mail: reitoria.accr@unioeste.br / Cargo: Gestor administrativo
 IP: 131.255.85.47 / pg. 16

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 09/12/2025 13:33. Inserido ao protocolo **25.102.805-2** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 09/12/2025 13:26. Demais assinaturas na folha 77a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **82069257f9985ba6e8b7bd2620ac9dc1**

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 10:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **866e9732e5b2bf527f1ba34b7141cb4f**

Meta	Etapas de Execução	Quantidade e Unidade	Recurso UEF Previsto	Contrapartida Financeira Prevista	Total de Recurso Previsto	% da Etapa	% Financeira	Prazo em meses (De - Até)
Elaboração do projeto conceitual.	8 - Desenhar a Arquitetura Conceitual	1 - 1	0,00	0,00	0,00	9		1-12
Elaboração do projeto conceitual.	10 - Definir os Requisitos Chave	1 - 1	0,00	0,00	0,00	12	0	1-12
Elaboração do projeto conceitual.	11 - Elaborar o Documento Conceitual Final e alinhar com o SIGEP.	1 - 1	0,00	0,00	0,00	12	00	1-12
Manutenções funcionais e evolutivas do SIGEP.	13 - Estudar e propor o desenvolvimento dos Conectores Avançados (APIs) v2.0 do SIGEP para integrar as aplicações da universidade e E-Protocolo (Bidirecional), SIAFIC (Transacional/NDC), SIGAME, SIT e 2FA.	1 - 1	0,00	0,00	0,00	10	0	1-12
Manutenções funcionais e evolutivas do SIGEP.	14 - Estudo e proposição de Implantação do "IA-Core" (foco no IA-Auditor, Análise de Dados, Análise de Risco e Compliance).	1 - 1	0,00	0,00	0,00	10	0	1-12
Manutenções funcionais e evolutivas do SIGEP.	15 - Estudo e proposição de Auditoria de Segurança, implementação das correções e hardening (fortificação) da plataforma.	1 - 1	0,00	0,00	0,00	10	0	1-12

Assinado eletronicamente por Jussara Margarida Wammes em 05/12/2025 05:05:51 / E-mail: reitoria.accr@unioeste.br / Cargo: Gestor administrativo
 IP: 131.255.85.47 / pg. 17

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 09/12/2025 13:33. Inserido ao protocolo **25.102.805-2** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 09/12/2025 13:26. Demais assinaturas na folha 77a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **82069257f9985ba6e8b7bd2620ac9dc1**

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 10:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **866e9732e5b2bf527f1ba34b7141cb4f**

Meta	Etapa de Execução	Quantidade e Unidade	Recurso UEF Previsto	Contrapartida Financeira Prevista	Total de Recurso Previsto	% da Etapa	% Financeira	Prazo em meses (De - Até)
Prestação de Contas e Encerramento do Projeto	16 - Acompanhamento das entregas previstas, elaboração de relatórios técnicos e financeiros conforme regulamentação vigente.	2 - relatórios	0,00	0,00	0,00	3	0	6-24
TOTAL - Início e Conclusão do Objeto			583.880,00	0,00	583.880,00	100	100	1-24

Assinado eletronicamente por Jussara Margarida Wammes em 05/12/2025 05:05:51 / E-mail: reitoria.accr@unioeste.br / Cargo: Gestor administrativo
IP: 131.255.85.47 / pg. 18

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 09/12/2025 13:33. Inserido ao protocolo **25.102.805-2** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 09/12/2025 13:26. Demais assinaturas na folha 77a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **82069257f9985ba6e8b7bd2620ac9dc1**

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 10:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **866e9732e5b2bf527f1ba34b7141cb4f**

4.5. PÚBLICO-ALVO

Público-alvo Principal Beneficiado (Específico):

Geral

Público-alvo Geral (Beneficiários Diretos e Indiretos):

1. Público-Alvo Direto (Usuários do Sistema) São os indivíduos e entidades que irão operar, alimentar ou consultar ativamente o Sistema: Gestores e Servidores da UEF/SETI: A equipe interna (analistas, técnicos, coordenadores) que utiliza o sistema para gestão, operacionalização, análise e fiscalização dos projetos. Gestores e Proponentes das Instituições e Fundações: Os responsáveis pelos projetos nas instituições fomentadas, que cadastram as propostas e realizam as prestações de contas. Usuários das Universidades vinculados aos Projetos: Pesquisadores, professores, alunos e bolsistas que fazem parte das equipes dos projetos. 2. Público-Alvo Indireto (Beneficiários dos Resultados) São os grupos que se beneficiam da eficiência, transparência e dos dados gerados pelo sistema, sem necessariamente operá-lo: Órgãos de Controle Externo: Como o Tribunal de Contas do Estado (TCE), que se beneficia da integridade dos dados, rastreabilidade e das trilhas de auditoria.

Quantidade de Pessoas Diretamente Beneficiadas:

1500

Faixa Etária Prioritariamente Beneficiadas:

19 a 40 anos; 41 a 60 anos;

Município de Execução:

Curitiba

Municípios Abrangidos:

Todo Estado do Paraná.

Assinado eletronicamente por Jussara Margarida Wammes em 05/12/2025 05:05:51 / E-mail: reitoria.accr@unioeste.br / Cargo: Gestor administrativo
IP: 131.255.85.47 / pg. 19

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 09/12/2025 13:33. Inserido ao protocolo **25.102.805-2** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 09/12/2025 13:26. Demais assinaturas na folha 77a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **82069257f9985ba6e8b7bd2620ac9dc1**

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 10:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **866e9732e5b2bf527f1ba34b7141cb4f**

4.6. CONTRIBUIÇÕES DO PROJETO

Resultado de CTI (Ciência, Tecnologia e Inovação):

- Cartilhas
- Apps
- Protótipos funcionais
- Treinamentos
- Sistemas instalados

Contribuição Científica, Tecnológica e de Inovação:

Implementação de Inteligência Artificial (IA) na Gestão Pública

Contribuição Não Financeira da Proponente:

A UNIOESTE atuará através da alocação de sua estrutura física e, principalmente, de seu capital intelectual especializado, em três eixos: *Validação por Pares (Aderência): Como uma das principais usuárias do sistema de fomento, a UNIOESTE atua como um "laboratório real". Ao liderar o mapeamento e a validação, ela assegura que a linguagem e os processos do novo sistema estejam aderentes à realidade das Universidades, mitigando a rejeição e acelerando a curva de aprendizado dos pesquisadores e gestores. *Capilaridade e Multiplicação: A expertise pedagógica da Universidade é fundamental para transformar manuais técnicos em trilhas de conhecimento efetivas, garantindo que a Transformação Digital não seja apenas implantada, mas culturalmente absorvida pelo ecossistema de CT&I. *Rigor Científico na Avaliação de Impacto: Disponibilização de núcleo de pesquisa para definir, monitorar e validar cientificamente os indicadores de desempenho (KPIs) do projeto.

Assinado eletronicamente por Jussara Margarida Wammes em 05/12/2025 05:05:51 / E-mail: reitoria.accr@unioeste.br / Cargo: Gestor administrativo
IP: 131.255.85.47 / pg. 20

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 09/12/2025 13:33. Inserido ao protocolo **25.102.805-2** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 09/12/2025 13:26. Demais assinaturas na folha 77a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **82069257f9985ba6e8b7bd2620ac9dc1**

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 10:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **866e9732e5b2bf527f1ba34b7141cb4f**

4.7. IMPACTO SOCIOECONÔMICO DO PROJETO (Custos x Resultados)

Impacto Socioeconômico do Projeto:

A análise econômica do projeto é direta: trata-se da substituição de custos operacionais contínuos e riscos financeiros por um investimento único em automação e segurança. O Custo Atual (O problema): A UEF/SETI e Universidades possuem um custo operacional elevado e contínuo, resultante do "grande dispêndio de tempo e trabalho humano" exigido pela "gestão analógica" e pelo "controle e monitoramento por meio de planilhas". Além deste custo de pessoal, há o custo financeiro do risco de "Não Conformidade" (podendo levar a sanções) e de "Pagamentos Indevidos". O Custo do Investimento (A solução): O valor da contratação é o custo fixo para desenvolver a automação e implementar barreiras de segurança e integridade, resolvendo o problema estrutural. O Resultado (O Benefício): O retorno é medido em duas frentes. Primeiro, a economicidade direta, obtida pela "Liberação de Horas-Homem (HH) de Alto Custo", permitindo que a equipe seja usada em atividades estratégicas.

Indicador	Unidade	Indicador Inicial	Indicador Final (Esperado)	Tipo de Impacto
Treinamentos	unidade	7	15	Formação
Conjuntos de Dados Gerados	unidade	0	10	Infraestrutura
Sistemas Instalados	percentual	50	100	Inovação
Redução de custos com inovação	horas/registro	10	5	Econômico

Assinado eletronicamente por Jussara Margarida Wammes em 05/12/2025 05:05:51 / E-mail: reitoria.accr@unioeste.br / Cargo: Gestor administrativo
IP: 131.255.85.47 / pg. 21

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 09/12/2025 13:33. Inserido ao protocolo **25.102.805-2** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 09/12/2025 13:26. Demais assinaturas na folha 77a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **82069257f9985ba6e8b7bd2620ac9dc1**

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 10:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **866e9732e5b2bf527f1ba34b7141cb4f**

4.8. RISCOS E CONTINGENCIAMENTO

Risco Identificado	Meta Afetada	Probabilidade	Impacto	Plano de Contingência
Segurança e Violação de Dados (LGPD) Falha na contratação ou execução da auditoria (PenTest) e correções (2FA, hardening).	Elaboração do projeto conceitual.	Média	Alta	Alocação emergencial de recursos para corrigir manualmente as falhas mais críticas (Injeção de SQL, XSS) identificadas internamente.
Risco de Não Conformidade e Dados Não Íntegros Falhas na migração ou nos relatórios que gerem dados incorretos.	Elaboração do projeto conceitual.	Alta	Alta	Manter os controles paralelos (planilhas manuais) temporariamente, mesmo após a implantação, para realizar validação cruzada (por amostragem) dos relatórios gerados.
Risco de Dependência Externa (Integrações) Atraso ou falha na cooperação técnica de outros órgãos para disponibilização das APIs (SIAFIC, E-Protocolo, etc.).		Alta	Alta	Desenvolver planos B (módulos de upload/download em lote) como rotas alternativas temporárias para as integrações que falharem, evitando a parada total do fluxo.

Assinado eletronicamente por Jussara Margarida Wammes em 05/12/2025 05:05:51 / E-mail: reitoria.accr@unioeste.br / Cargo: Gestor administrativo
IP: 131.255.85.47 / pg. 22

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 09/12/2025 13:33. Inserido ao protocolo **25.102.805-2** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 09/12/2025 13:26. Demais assinaturas na folha 77a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **82069257f9985ba6e8b7bd2620ac9dc1**

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 10:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **866e9732e5b2bf527f1ba34b7141cb4f**

4.9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A unidade descentralizada compromete-se a prestar contas da execução deste Termo de Execução Descentralizada em conformidade com a legislação aplicável à ciência, tecnologia e inovação, notadamente a Lei Federal nº 10.973/2004 (arts. 9-A, §2º e 27-A), a Lei Estadual nº 20.541/2021 (art. 6º) e o Decreto Estadual nº 1.350/2023 (Capítulo VI, arts. 69 a 82), que disciplinam a prestação de contas simplificada, a obrigatoriedade da comprovação da execução do objeto, a correta aplicação dos recursos e os mecanismos de controle e avaliação de resultados no âmbito destes projetos, bem como às normas específicas que regem os Termos de Execução Descentralizada, em especial o Decreto Estadual nº 11.180/2022 (art. 23) e a Resolução SETI nº 50/2025. A prestação de contas deverá ser realizada por meio do Sistema Integrado de Gestão de Projetos – SIG CEP, cabendo à instituição manter atualizados, quando for o caso, todos os registros exigidos pelo Estado do Paraná em sistemas oficiais, tais como SIAFIC, SIGAME, GMS, ou outros que os sucederem ou vierem a ser instituídos.

Assinado eletronicamente por Jussara Margarida Wammes em 05/12/2025 05:05:51 / E-mail: reitoria.accr@unioeste.br / Cargo: Gestor administrativo
IP: 131.255.85.47 / pg. 23

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 09/12/2025 13:33. Inserido ao protocolo **25.102.805-2** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 09/12/2025 13:26. Demais assinaturas na folha 77a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **82069257f9985ba6e8b7bd2620ac9dc1**

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 10:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **866e9732e5b2bf527f1ba34b7141cb4f**

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO - QUADRO RESUMO

Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

TÍTULO DO PROJETO: Transformação Digital e Inteligência Aplicada à Gestão de Projetos de CT&I - COORDENADOR: Anibal Mantovani Diniz

INSTITUIÇÃO PROPONENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Elementos de Despesas		UEF	Outras Fontes	TOTAL	%
1.1. Diárias	3390.14.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2. Passagens e despesas de locomoção	3390.33.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3. Serviços de Consultoria	3390.35.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4. Material de Consumo NACIONAL	3390.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5. Material de Consumo IMPORTADO/USO CONTROLADO	3390.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00	0,00	0,00	00,00	0,00
1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.47.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7. Bolsas	3390.18.00	103.200,00	0,00	103.200,00	17,67
1.7.1. Auxílio Financeiro - Bolsas	3390.18.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00	413.000,00	0,00	413.000,00	70,73
1.9. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3390.40.00	67.680,00	0,00	67.680,00	11,59
Sub-Total Custeio		583.880,00	0,00	583.880,00	100,00
2.1. Equipamentos e Material Permanente NACIONAL	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2. Equipamentos e Material Permanente IMPORTADO	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3. Obras e Instalações	4490.51.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4. Despesas Operacionais e Administrativas		0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		583.880,00	0,00	583.880,00	100,00
Art. 16 - I - Direta			146.898,00		
Art. 16 - II ou III - Contratação ou Descentralizada			436.982,00		

Assinatura do Reitor(a) Proponente

Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

Assinado eletronicamente por Jussara Margarida Wammes em 05/12/2025 05:05:51 / E-mail: reitoria.accr@unioeste.br / Cargo: Gestor administrativo
IP: 131.255.85.47 / pg. 24

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 09/12/2025 13:33. Inserido ao protocolo **25.102.805-2** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 09/12/2025 13:26. Demais assinaturas na folha 77a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **82069257f9985ba6e8b7bd2620ac9dc1**

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 10:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **866e9732e5b2bf527f1ba34b7141cb4f**

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.7. CUSTEIO - Bolsas

Subelementos de Despesa	Meta	Etapa N°	Categoria de Bolsa	Forma de Execução	Instituição	Valor				Outras Fontes
						Valor Unitário (R\$)	Qtd.			
							Bolsas	Meses	Total	
3390.1800	2	3	Profissional Graduado / Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Art. 16 - I - Direta	UNIOESTE	3200.00	2	12	76.800,00	0,00
3390.1800	2	3	Coordenador de Projeto / Ciência da Computação,Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas,Sistemas de Informação	Art. 16 - I - Direta	UNIOESTE	2200.00	1	12	26.400,00	0,00
SUB TOTAL UEF						103.200,00				0,00

Assinado eletronicamente por Jussara Margarida Wammes em 05/12/2025 05:05:51 / E-mail: reitoria.accr@unioeste.br / Cargo: Gestor administrativo
IP: 131.255.85.47 / pg. 25

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 09/12/2025 13:33. Inserido ao protocolo **25.102.805-2** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 09/12/2025 13:26. Demais assinaturas na folha 77a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **82069257f9985ba6e8b7bd2620ac9dc1**

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 10:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **866e9732e5b2bf527f1ba34b7141cb4f**

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.8. CUSTEIO - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Subelementos de Despesa	Meta	Etapa Nº	Descrição e Finalidade	Forma de Execução	Instituição	Valor			Outras Fontes
						Valor Unitário (R\$)	Qtd.	Subtotal	
3390.3900	2	3	Serviços de Desenvolvimento e Manutenção de Software. / 39.05 - Serviços Técnicos Profissionais	Art. 16 - II ou III - Contratação ou Descentralizada	UNIOESTE	360000.00	1	360.000,00	0,00
3390.3900	1	1	Contratação da Fundação de Apoio. / 39.79 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	Art. 16 - I - Direta	UNIOESTE	43698.00	1	43.698,00	0,00
3390.3900	2	4	lote de contratações de acessos a cursos on-line para capacitação/ aperfeiçoamento na área. / 39.05 - Serviços Técnicos Profissionais	Art. 16 - II ou III - Contratação ou Descentralizada	UNIOESTE	9302.00	1	9.302,00	0,00
SUB TOTAL UEF						413.000,00			0,00

Assinado eletronicamente por Jussara Margarida Wammes em 05/12/2025 05:05:51 / E-mail: reitoria.accr@unioeste.br / Cargo: Gestor administrativo
IP: 131.255.85.47 / pg. 26

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 09/12/2025 13:33. Inserido ao protocolo **25.102.805-2** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 09/12/2025 13:26. Demais assinaturas na folha 77a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **82069257f9985ba6e8b7bd2620ac9dc1**

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 10:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **866e9732e5b2bf527f1ba34b7141cb4f**

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.9. CUSTEIO - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Subelementos de Despesa	Meta	Etapa N°	Descrição e Finalidade	Forma de Execução	Instituição	Valor			Outras Fontes
						Valor Unitário (R\$)	Qtd.	Subtotal	
3390.4000	3	5	Lote de Assinaturas de Serviços de Inteligência Artificial Generativa para Produtividade Colaborativa	Art. 16 - II ou III - Contratação ou Descentralizada	UNIOESTE	11520.00	1	11.520,00	0,00
3390.4000	3	5	Lote de Assinatura de Serviço de produtividade e anotações	Art. 16 - II ou III - Contratação ou Descentralizada	UNIOESTE	2880.00	1	2.880,00	0,00
3390.4000	3	5	Lote de Infraestrutura em Nuvem - Máquina Virtual e Armazenamento de Dados	Art. 16 - II ou III - Contratação ou Descentralizada	UNIOESTE	30000.00	1	30.000,00	0,00
3390.4000	3	5	Lote de Assinatura de APIs de Inteligência Artificial para integração da tecnologia no Sistema de Gestão	Art. 16 - II ou III - Contratação ou Descentralizada	UNIOESTE	15600.00	1	15.600,00	0,00
3390.4000	3	5	Lote de Software de Desenvolvimento Integrado (IDE) com recursos de IA.	Art. 16 - II ou III - Contratação ou Descentralizada	UNIOESTE	7680.00	1	7.680,00	0,00
SUB TOTAL UEF						67.680,00			0,00

Assinado eletronicamente por Jussara Margarida Wammes em 05/12/2025 05:05:51 / E-mail: reitoria.accr@unioeste.br / Cargo: Gestor administrativo
IP: 131.255.85.47 / pg. 27

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 09/12/2025 13:33. Inserido ao protocolo **25.102.805-2** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 09/12/2025 13:26. Demais assinaturas na folha 77a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **82069257f9985ba6e8b7bd2620ac9dc1**

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 10:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **866e9732e5b2bf527f1ba34b7141cb4f**

7. Termo de Compromisso e Aprovação

7.1 TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de Gestor Institucional da proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Fundo Paraná.

Cascavel, terça-feira, 09 de dezembro de 2025.

Jussara Margarida Wammes

Gestor Institucional

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

7.2 APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O(A) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.337/0001-84, com sede na Rua Universitária, 1619 – Caixa Postal 701 – Bairro: Jardim Universitário, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, representada por seu **Reitor(a)**, Alexandre Almeida Webber, inscrito no CPF sob o nº xxx.238.109.-xx.

APROVA o Plano de Trabalho para fins de celebração de Termo de Execução Descentralizada com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, com base no art. 13, inc. III do Decreto Estadual nº 11.180/2023; e

DECLARO, para todos os fins de direito, conhecer as normas aplicáveis ao Fundo Paraná e a inexistência de qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Estadual, direta ou indireta, ou com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que impeça a utilização de recursos públicos oriundos do Fundo Paraná.

Cascavel, terça-feira, 09 de dezembro de 2025.

Alexandre Almeida Webber

Reitor(a)/UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

CARGO/FUNÇÃO

Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

Assinado eletronicamente por Jussara Margarida Wammes em 05/12/2025 05:05:51 / E-mail: reitoria.accr@unioeste.br / Cargo: Gestor administrativo
IP: 131.255.85.47 / pg. 28

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 09/12/2025 13:33. Inserido ao protocolo **25.102.805-2** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 09/12/2025 13:26. Demais assinaturas na folha 77a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **82069257f9985ba6e8b7bd2620ac9dc1**

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 10:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **866e9732e5b2bf527f1ba34b7141cb4f**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Alexandre Almeida Webber, CPF nº xxx.238.109.-xx, ocupante do cargo de Reitor(a),

DECLARO, para fins de comprovação junto à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, nos termos do inciso II do art. 8º do Decreto nº 11.180/2022, sob as penalidades da lei, que a UNIOESTE possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho mediante Termo de Execução Descentralizada - TED.

Cascavel, terça-feira, 09 de dezembro de 2025.

Alexandre Almeida Webber
Reitor(a)/ UNIOESTE

*Assinado eletronicamente por Jussara Margarida Wammes em 05/12/2025 05:05:51 / E-mail: reitoria.accr@unioeste.br / Cargo: Gestor administrativo
IP: 131.255.85.47 / pg. 29*

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 09/12/2025 13:33. Inserido ao protocolo **25.102.805-2** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 09/12/2025 13:26. Demais assinaturas na folha 77a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **82069257f9985ba6e8b7bd2620ac9dc1**

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 10:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **866e9732e5b2bf527f1ba34b7141cb4f**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

Eu, Alexandre Almeida Webber, CPF nº xxx.238.109.-xx, ocupante do cargo de Reitor(a),

DECLARO, para fins de comprovação junto à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, nos termos do inciso III do art. 8º do Decreto nº 11.180/2022, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho apresentado pela UNIOESTE para celebração de Termo de Execução Descentralizada - TED estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer despesas no âmbito da Unidade Descentralizada para execução de Termo de Execução Descentralizada - TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidas dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Cascavel, terça-feira, 09 de dezembro de 2025.

Alexandre Almeida Webber
Reitor(a)/ UNIOESTE

*Assinado eletronicamente por Jussara Margarida Wammes em 05/12/2025 05:05:51 / E-mail: reitoria.accr@unioeste.br / Cargo: Gestor administrativo
IP: 131.255.85.47 / pg. 30*

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 09/12/2025 13:33. Inserido ao protocolo **25.102.805-2** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 09/12/2025 13:26. Demais assinaturas na folha 77a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **82069257f9985ba6e8b7bd2620ac9dc1**

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 10:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **866e9732e5b2bf527f1ba34b7141cb4f**

DECLARAÇÃO DE GUARDA DE DOCUMENTOS

A UNIOESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 78.680.337/0001-84, com sede estabelecida na Rua Universitária, 1619 – Caixa Postal 701 – Bairro: Jardim Universitário, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu Reitor(a), Alexandre Almeida Webber, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº xxx.238.109.-xx

DECLARA, em cumprimento ao disposto à Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991 e da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, efetuará a manutenção e guarda em boa conservação e ordem dos documentos referentes aos recebimentos, pagamentos e aplicações de recursos, disponibilizando-os integralmente para eventuais consultas pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ou futuras inspeções do Tribunal de Contas do Paraná.

Cascavel, terça-feira, 09 de dezembro de 2025.

Alexandre Almeida Webber
Reitor(a)/ UNIOESTE

Assinado eletronicamente por Jussara Margarida Wammes em 05/12/2025 05:05:51 / E-mail: reitoria.accr@unioeste.br / Cargo: Gestor administrativo
IP: 131.255.85.47 / pg. 31

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 09/12/2025 13:33. Inserido ao protocolo **25.102.805-2** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 09/12/2025 13:26. Demais assinaturas na folha 77a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **82069257f9985ba6e8b7bd2620ac9dc1**

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 10:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **866e9732e5b2bf527f1ba34b7141cb4f**

CIÊNCIA E CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1. Partes Declarantes

Pelo presente instrumento, as partes abaixo qualificadas:

- Reitor(a): Alexandre Almeida Webber, Reitor(a), UNIOESTE, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.238.109.-xx.
- Coordenador(a) do Projeto: Anibal Mantovani Diniz, coordenador(a) do projeto "Transformação Digital e Inteligência Aplicada à Gestão de Projetos de CT&I", inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.292.499.-xx.
- Responsável Administrativo-Financeiro: Sonia Goretti Novack da Silva, Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx.
- Controle interno: Elisangela dos Santos, controle interno relativo à proposta, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.181.309.-xx.

2. Declaração de Ciência

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e o Decreto Estadual nº 6.474/2020, DECLARAM ter plena ciência:

- a) Da Necessidade dos Dados: A formalização de Projeto com o Estado do Paraná exige o fornecimento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a: documentos de identificação, endereços, contatos telefônicos e eletrônicos e, quando aplicável, informações sobre cônjuges, parentesco, sanções administrativas e eventuais condenações cíveis ou criminais.
- b) Da Finalidade do Tratamento: Tais informações integrarão o respectivo processo administrativo e serão tratadas pela Administração Pública para as finalidades de análise, celebração, execução e divulgação do Projeto.
- c) Da Publicidade Legal: Em observância aos princípios de transparência da Administração Pública, determinados dados poderão ser divulgados nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011, art. 7º, VI).

3. Manifestação de Consentimento

Diante do exposto, MANIFESTAMOS NOSSO CONSENTIMENTO explícito para o tratamento e a divulgação dos dados pessoais fornecidos, nos estritos limites e para as finalidades aqui descritas, cientes de sua indispensabilidade para a celebração de Termo de Execução Descentralizada - TED e para o cumprimento das obrigações legais de transparência.

Assinado eletronicamente por Jussara Margarida Wammes em 05/12/2025 05:05:51 / E-mail: reitoria.accr@unioeste.br / Cargo: Gestor administrativo
IP: 131.255.85.47 / pg. 32

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 09/12/2025 13:33. Inserido ao protocolo **25.102.805-2** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 09/12/2025 13:26. Demais assinaturas na folha 77a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **82069257f9985ba6e8b7bd2620ac9dc1**

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 10:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **866e9732e5b2bf527f1ba34b7141cb4f**

Cascavel, terça-feira, 09 de dezembro de 2025.

Alexandre Almeida Webber
Reitor(a)

Anibal Mantovani Diniz
Coordenador do Projeto

Sonia Goretti Novack da Silva
Responsável Administrativo Financeiro

Elisangela dos Santos
Responsável pelo Controle Interno

Claudio Roberto Marquette Mauricio
Fiscal do Projeto

Assinado eletronicamente por Jussara Margarida Wammes em 05/12/2025 05:05:51 / E-mail: reitoria.accr@unioeste.br / Cargo: Gestor administrativo
IP: 131.255.85.47 / pg. 33

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 09/12/2025 13:33. Inserido ao protocolo **25.102.805-2** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 09/12/2025 13:26. Demais assinaturas na folha 77a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **82069257f9985ba6e8b7bd2620ac9dc1**

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 10:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **866e9732e5b2bf527f1ba34b7141cb4f**

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Unidade Executiva do Fundo Paraná – UEF a elaborar o Cronograma de Desembolso em conformidade com o ano fiscal vigente no momento da contratação e de acordo com o Plano de Aplicação registrado neste processo.

Estou ciente de que o referido cronograma será atualizado e inserido no eprotocolo no momento da formalização jurídica do projeto, ocasião em que estará definida a data de início de sua execução.

Cascavel, terça-feira, 09 de dezembro de 2025.

Jussara Margarida Wammes
Gestor Institucional/ UNIOESTE

*Assinado eletronicamente por Jussara Margarida Wammes em 05/12/2025 05:05:51 / E-mail: reitoria.accr@unioeste.br / Cargo: Gestor administrativo
IP: 131.255.85.47 / pg. 34*

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 09/12/2025 13:33. Inserido ao protocolo **25.102.805-2** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 09/12/2025 13:26. Demais assinaturas na folha 77a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **82069257f9985ba6e8b7bd2620ac9dc1**

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 10:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **866e9732e5b2bf527f1ba34b7141cb4f**

Documento: **Projeto_1451.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 09/12/2025 13:33.

Assinatura Avançada realizada por: **Sonia Goretti Novack da Silva (XXX.025.979-XX)** em 09/12/2025 13:31 Local: UNIOESTE/PRAF/DRCF/DVC, **Claudio Roberto Marquette Mauricio (XXX.616.369-XX)** em 09/12/2025 13:40 Local: UNIOESTE/GVR, **Elisangela dos Santos (XXX.181.309-XX)** em 09/12/2025 13:50 Local: UNIOESTE/CI, **Anibal Mantovani Diniz (XXX.292.499-XX)** em 09/12/2025 14:03 Local: UNIOESTE/GVR.

Inserido ao protocolo **25.102.805-2** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 09/12/2025 13:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Cronograma		
ELEMENTOS DE DESPESA	Desembolso 1	TOTAL POR ELEMENTO
CUSTEIO		
14.00 - Diárias	0,00	0,00
18.00 - Bolsas	0,00	0,00
18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00
30.00 - Material de Consumo Nacional	0,00	0,00
30.00 - Material de Consumo Importado	0,00	0,00
33.00 - Passagens e Despesas de Locomoção	0,00	0,00
35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00
39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00
39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00
40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	0,00	0,00
47.00 - Obrigações Tributárias	0,00	0,00
Subtotal CUSTEIO	0,00	0,00
INVESTIMENTO		
51.00 - Obras e Instalações	0,00	0,00
52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00
52.00 - Equipamentos e Material Importado	0,00	0,00
Subtotal INVESTIMENTO	0,00	0,00
DOA		
DOA - Despesas Operacionais Administrativas	0,00	0,00
Execução Direta	0,00	0,00
Execução Indireta	0,00	0,00
Total Geral	0,00	0,00

Inserido ao protocolo 25.102.805-2 por: **Carolina Alvarez Weigert** em: 11/12/2025 11:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7286b511ae423e05b5c0dfa893208360**

Inserido ao protocolo 25.255.535-8 por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 10:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **866e9732e5b2bf527f1ba34b7141cb4f**

Cronograma					
ELEMENTOS DE DESPESA	Desembolso 2	Desembolso 3	Desembolso 4	Desembolso 5	TOTAL POR ELEMENTO
CUSTEIO					
14.00 - Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.00 - Bolsas	25.800,00	25.800,00	25.800,00	25.800,00	103.200,00
18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.00 - Material de Consumo Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.00 - Material de Consumo Importado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00 - Passagens e Despesas de Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	413.000,00	0,00	0,00	0,00	413.000,00
39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	0,00	67.680,00	0,00	0,00	67.680,00
47.00 - Obrigações Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal CUSTEIO	438.800,00	93.480,00	25.800,00	25.800,00	583.880,00
INVESTIMENTO					
51.00 - Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52.00 - Equipamentos e Material Importado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOA					
DOA - Despesas Operacionais Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução Direta	69.498,00	25.800,00	25.800,00	25.800,00	146.898,00
Execução Indireta	369.302,00	67.680,00	0,00	0,00	436.982,00
Total Geral	438.800,00	93.480,00	25.800,00	25.800,00	583.880,00

Inserido ao protocolo **25.102.805-2** por: **Carolina Alvarez Weigert** em: 11/12/2025 11:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7286b511ae423e05b5c0dfa893208360**

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 10:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **866e9732e5b2bf527f1ba34b7141cb4f**

PROPOSTA DE SERVIÇO

SOLICITANTE

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

SERVIÇO

Serviço de apoio ao desenvolvimento de atividades de gestão administrativa e financeira de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica do Projeto “Transformação Digital e Inteligência Aplicada à Gestão de Projetos de Ct&i,” com recursos originários do Termo de Execução Descentralizada nº 01/2026, firmado entre a UNIOESTE e a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI.

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Título:

Transformação Digital e Inteligência Aplicada à Gestão de Projetos de Ct&i.

Objeto:

Elaborar o projeto conceitual de um sistema integrado para gestão de projetos acadêmicos e institucionais da Unioeste e das universidades estaduais do Paraná, a partir dos processos consolidados no SIGEP da Unidade Executiva do Fundo Paraná, visando arquitetura escalável, interoperabilidade e segurança, fortalecendo a integração entre instituições e o sistema central.

Vigência:

24 meses.

Valor do plano de aplicação a ser executado pela Fundação:

R\$ 436.982,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e oitenta e dois reais)

Contratações a serem executadas pela Fundação:

1. Contratação de Serviços de Desenvolvimento e Manutenção de Software.
2. Contratação de acessos a cursos online para capacitação/aperfeiçoamento.



3. Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação (assinaturas de serviços de inteligência artificial generativa; assinatura de serviços de produtividade e anotações; infraestrutura em nuvem; assinatura de APIs de inteligência artificial; software de desenvolvimento integrado com recursos de IA).

PROPOSTA

Serviço: Apoio ao desenvolvimento de atividades de gestão administrativa e financeira para contratação de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica do Projeto “Transformação Digital e Inteligência Aplicada à Gestão de Projetos de Ct&i,” com recursos originários do Termo de Execução Descentralizada nº 01/2026, firmado entre a UNIOESTE e a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI.

Valor: R\$ 43.698,00 (Quarenta e três mil seiscentos e noventa e oito reais).

Forma de pagamento: A definir.

Validade da proposta: 60 dias.

QUALIFICAÇÕES

Com equipe técnica capacitada, a FUNDEP executa suas atividades e ações, vindo ao encontro de seu desenvolvimento institucional, baseado no compromisso de apoiar as instituições parceiras e de prestar serviços à sociedade em projetos de interesse público, privado e/ou coletivo.

A FUNDEP irá disponibilizar toda sua expertise, sua estrutura física e seus recursos humanos para o efetivo suporte na gestão e operacionalização financeira do projeto, visando sua eficiente execução, monitorando as etapas definidas no plano de metas e, assim, contribuindo para a conclusão do projeto de acordo com o cronograma de execução.

Sempre à disposição!!

Maria Inês Presrlak
Gestora Sênior
12/01/2026



Documento: **OrcamentoFundepUnioesteReitoria12.01.2026.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Maria Ines Presrlak** em 12/01/2026 13:51.

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/01/2026 10:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

CANCELADO

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA
DIRETORIA DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

Protocolo: 25.255.535-8
Assunto: CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO FUNDEP NO
ÂMBITO DO PROJETO Transformação Digital e Inteligência
Aplicada à Gestão de Projetos CT&I, TED 001/2026.
Interessado: ANIBAL MANTOVANI DINIZ
Data: 23/01/2026 13:04

DESPACHO

A DVC

PAra informações orçamentárias.

Atenciosamente,
Nadya Beatriz Antunes
Assessoria de Convênios e Captação de Recursos.
Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE
Reitoria - 45 3220-5693.

**Declaração de Compatibilidade de Plano de Trabalho e
Previsão Financeira nº 003
Termo de Execução Descentralizada - TED**

Declaramos que a despesa indicada no protocolo 25.255.535-8 está prevista no Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizado (TED), sob o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada previsto no Decreto Estadual 11180 de 23/05/2022 e que há previsão financeira para pagamento, conforme detalhamento abaixo:

TED	001/2026
Unidade Descentralizadora	< ☒ SETI/UGF ☐ SETI ☐ SESA ☐ OUTROS>
Coordenação	Anibal Mantovani Diniz
Vigência	09/01/2026
Prazo de execução	09/01/2028
Item solicitado	39.05 - 39.79 - 33.40
Equivalência na relação de itens do PTA	contratação da fundação
Valor autorizado	R\$ 480.680,00
Fonte	759
Observações:	O valor de R\$ 369.302,00 é referente aos STPJ (39.05) - e R\$ 43.698,00 para Contratação da Fundação de Apoio (39.79) - R\$ 67.680,00 - STIC

Informações complementares:

1) Para atendimento ao solicitado, ressaltamos que as aquisições previstas com recursos de TED e/ou Convênios devem ser precedidas de regular processo licitatório e todas as informações devem ser anexadas ao processo para que subsidiem a posterior prestação de contas do convênio.

**Declaração de Compatibilidade de Plano de Trabalho e
Previsão Financeira nº 003
Termo de Execução Descentralizada - TED**

2) Tanto o Pedido e Empenho quanto a Nota de Empenho deverão conter no campo “histórico” o número da Nota de descentralização de Crédito - NDC, o número do TED, a modalidade e o número do procedimento licitatório

3) A emissão da nota fiscal, que deve ser emitido em nome do UNIOESTE e conter, obrigatoriamente, as informações relativas ao convênio (número, referência e Órgão), no campo reservado a “outras informações” ou “dados adicionais” .

4) Para os TED'S firmados com a com s SETI/ EUF, conforme Resolução 033/2024 Fundo PARaná, Art 4º - Em virtude da alteração das Dotações Orçamentárias da SETI e do Fundo Paraná para o ano de 2024, as cláusulas referentes à Classificação Funcional-Programática passam a vigorar com a seguinte disposição:

I - Para termos jurídicos com previsão de recursos da SETI: Classificação funcional programática: Dotação Orçamentária 4504.12.364.34.8071 Educação Fiscal - SETI - Fonte 500 - Ordinário Não-Vinculado; e

II - Para termos jurídicos com previsão de recursos do FUNDO PARANÁ: Classificação funcional programática: 4560.19.571.33.8153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - Fonte 759 - Recursos Vinculados a Fundos e/ou Fonte 500 - Ordinário Não-vinculado.

Diante dessas informações, no tange a compatibilidade do solicitado com o Plano de trabalho aprovado no PTA do Convênio, e a disponibilidade financeira para a aquisição, não há obste quanto a autorização de sequência do processo.

Local/ Data 29 de janeiro de 2026

Responsável **Nadya Beatriz Antunes Barroso**

Diretoria de Convênios

Documento: **DeclaracaodeCompatibilidadedePlanodeTrabalhoePrevisaoFinanceira_252555358_806.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Nadya Beatriz Antunes Barroso (XXX.887.799-XX)** em 29/01/2026 10:32 Local: UNIOESTE/DCCR.

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Nadya Beatriz Antunes Barroso** em: 29/01/2026 10:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA 003/2026

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que a despesa abaixo identificada, tem adequação com o Plano Plurianual e está incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual acima especificada.

Identificação da Despesa:	STPJ/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional /Desenv e Manutenção de Software
Programa de Trabalho:	4560.19.571.33.8153
Natureza da Despesa:	3390-3905/3390-3979/3390-4001
Fonte:	759
Detalhamento de Fonte:	000132
Valor Total	R\$ 480.680,00
Ingresso de Recurso	☒ 1 - Recursos do Exercício Corrente ☐ 2 - Recursos de Exercícios Anteriores
Observações:	TED 001/2026 + Há previsão orçamentária.

29 de janeiro de 2026

Edinelson Lucas Claro de Abreu

093.858.699-81

Contabilidade

Ciente, Autorizo a Contratação

29 de janeiro de 2026

Gerson Henrique da Silva

Ordenador de Despesa

Documento: **DeclaracaodeDisponibilidadeOrcamentaria_252555358_1099.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Edinelson Lucas Claro de Abreu (XXX.858.699-XX)** em 29/01/2026 11:23 Local: UNIOESTE/PRAF/DVC/DDF-EMPENHO.

Assinatura Simples realizada por: **Gerson Henrique da Silva (XXX.415.636-XX)** em 29/01/2026 13:05 Local: UNIOESTE/PRAF.

Inserido ao protocolo **25.255.535-8** por: **Edinelson Lucas Claro de Abreu** em: 29/01/2026 11:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: